FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 26 de Dezembro de 1990

CIRCULAR Nº 19/90

ADENDA À CIRCULAR Nº 15/90: CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO CONSEQUENTES DOS NOVOS ESTATUTOS DA F.P.G.

Sobre o assunto em epígrafe, esclarece-se o seguinte:

Relembrando a Circular nº 15/90, nomeadamente o teor do seu parágrafo nº 1, chama-se a atenção para o prazo indicado para os designados anteriormente como CAMPOS ASSOCIADOS procederem à criação de um clube conforme com o estipulado na actual Legislação Portuguesa para o Desporto, a Lei Geral e os Estatutos da F.P.G. aprovados em Assembleia Geral.
Assim, a data limite correcta para a efectivação do referido estipulado é 15 de Maio de 1991 e não Janeiro do mesmo ano, como por lapso foi comunicado na Circular nº 15/90.

Federação Portuguesa de Golfe